



**PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA**

**1. OBJETO:**

1.1. É Objeto do presente projeto básico especificação de serviços de vigilância eletrônica remota no âmbito das dependências dos prédios da prefeitura municipal de Pau dos Ferros, consistindo no monitoramento de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

1.2. Os serviços de monitoramento remoto compreende o fornecimento de equipamentos, em regime de comodato, com instalação e configuração do sistema de alarme incluso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	Prestação de serviços de vigilância eletrônica remota no âmbito das dependências dos prédios da prefeitura municipal de Pau dos Ferros, consistindo no monitoramento de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O serviços de monitoramento remoto compreende o fornecimento de equipamentos, em regime de comodato, com instalação e configuração do sistema de alarme incluso.	MÊS	12

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO**

2.1. Os serviços contratados são de indispensável valia devido a necessidade de zelar pela segurança e zelo do patrimônio público nas dependências da prefeitura municipal de Pau dos Ferros e demais unidades administrativas, bem como a manutenção da integridade dos móveis, equipamentos e também documentos que se encontrem nas dependências da sede administrativa. A contratação será imprescindível para garantir a segurança de todos servidores, prestadores de serviços, terceirizados, colaboradores, público em geral, acervo das instalações físicas, bens móveis e imóveis, considerando as necessidades prementes das instituições, e garantindo a prestação de serviços da atividade e das atribuições dos órgãos.



### 3. VISITA/VISTORIA

3.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos que compõem o processo licitatório, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de instalação dos equipamentos, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

3.2. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão instalados os equipamentos, em companhia de servidor designado pela administração, até o 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes;

3.3. A visita tem como objetivo a análise dos locais onde serão instalados os equipamentos, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes;

3.4. Realizada a visita/vistoria, a Administração emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:

3.4.1. Que a Licitante vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste projeto

3.5. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o objeto do presente Projeto.

### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE SEGURANÇA

4.1. Central de alarme eletrônica micro processada, com caixa de proteção e transformador;

4.2. Capacidade mínima de 16 (dezesseis) zonas independentes, com possibilidade de expansão para até 32 zonas;

4.3. Sensores (infravermelho, de barreira, fumaça e micro-ondas);

4.4. Baterias seladas para utilização em caso de falta de energia elétrica, com autonomia mínima de 8 (oito) horas;

4.5. Fiação conforme resolução n. 300 da ANATEL;



- 4.6. Controle de acesso dos funcionários será mediante senhas hierarquizadas;
- 4.7. O Sistema deverá possuir aplicativo que permita monitoramento via aparelho celular;
- 4.8. Alimentação de energia elétrica voltagem 220 v;
- 4.9. Carregador/flutuador interno de bateria de 12 volts, com comutação automática quando da falta de energia elétrica;
- 4.10. Capacidade de monitorar o sistema em condição de operação, com indicação de falta de energia, bateria baixa, falta de linha telefônica/rede, falha de comunicação, falha no circuito de sirene, informando a Central de Monitoramento a ocorrência de uma das falhas supracitadas;
- 4.11. Possibilitar o cadastramento de, no mínimo, 10 (dez) senhas de usuários;
- 4.12. Possuir "supervisão de linha telefônica/rede" possibilitando o acionamento da sirene em caso de corte da linha telefônica/rede, quando o sistema estiver "armado" ou "ativado";
- 4.13. Controles Remotos de pânico (móvel e fixo);
- 4.14. Possuir teclado que possibilite a ativação e desativação do sistema de alarme através de senhas de 4 (quatro) dígitos;
- 4.15. Permitir gerenciamento técnico via linha telefônica/rede, através de software para "upload" e "download".
- 4.16. Insumos necessário a instalação inclusa.
- 4.17. Serviço de instalação do monitoramento remoto incluso conforme quantitativos descritos na tabela abaixo;

LOCAIS	CENTRAL ACTIVE INTERNET	SENSORES	BATERIA	TECLADO	SIRENE
UBS BARRAGEM	01	12	01	01	01
UBS MANIÇOBA	01	07	01	01	01
UBS PERIMETRO	01	10	01	01	01
UBS SÃO BENEDITO	01	15	01	01	01
UBS SÃO JUDAS TADEU	01	15	01	01	01



UBS PRINCESINHA	01	19	01	01	01
UBS SÃO VICENTE	01	10	01	01	01
UBS JOAO XXIII	01	13	01	01	01
UBS PARAISO	01	16	01	01	01
UBS MANOEL DEODATO	01	18	01	01	01
UBS RIACHO DO MEIO	01	11	01	01	01
UBS SÃO GERALDO	01	13	01	01	01
PREFEITURA	01	18	01	01	01
COMPLEXO TECNICO	01	18	01	01	01
COMPLEXO SEDES	01	19	01	01	01
SEDUC	01	14	01	01	01
SESAU	01	15	01	01	01
SETRI	01	08	01	01	01
SEDRU	01	07	01	01	01
CENTRO CULTURAL	01	14	01	01	01
SELL	01	06	01	01	01
SEMA	01	09	01	01	01
ARQUIVO CENTRAL	01	10	01	01	01
CMEI PROF VERA LUCIA DIOGENES	01	08	01	01	01
CMEI M DAS GRACAS FEITOSA TORQUATO	01	07	01	01	01
CMEI PROF N DO SOCOROO QUERIOZ LIMA	01	08	01	01	01
CMEI SEVERINO DE FREITAS REGO	01	15	01	01	01
ESCOLA MUL DR JOSE TORQUATO F	01	12	01	01	01



ESCOLA MUL ELPIDIO VIRGINIO CHAVES	01	12	01	01	
ESCOLA MUL FRANCISCO AIRES SEGUNDO	01	16	01	01	01
ESCOLA MUL FRANCISCO TORQUATO DO R	01	11	01	01	01
UNIDADE DE ENS V FRANCISCO GRANJEIRO	01	5	01	01	01
UNIDADE DE ENS VIII JOSE ALVES PEREIRA	01	5	01	01	01
UNIDADE DE ENS XII NARCISIA AMELIA D N	01	5	01	01	01
UNIDADE DE ENS XVIII MANOEL CHAGAS A	01	5	01	01	01
CRAS MANOEL DEODATO	01	8	01	01	01
CRAS CENTRAL	01	9	01	01	01
CRAS RIACHO DO MEIO	01	7	01	01	01
CONSELHO TUTELAR	01	8	01	01	01
SECRETARIA DE ESPORTE E LASER	01	10	01	01	01
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	01	9	01	01	01
CENTRO MUN DE EDUC MARIA BATALHA	01	8	01	01	01
ESCOLA NILA RÊGO	01	15	01	01	01
ESCOLA SEVERINO BEZERRA	01	14	01	01	01
ESCOLA SÃO BENEDITO	01	16	01	01	01
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	01	13	01	01	01
CENTRO DE REGULAÇÃO SAÚDE	01	11	01	01	01
CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA - CEM	01	9	01	01	01



SAMU	01	16	01	01	01
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	11	01	01	01
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS	01	10	01	01	01

## 5. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

O sistema de vigilância deverá ser capaz de atuar de forma autônoma mesmo em regime de falha de parte do sistema de segurança e realizar as funções pré-determinadas no próprio prédio e de forma remota. Deverá ser possível realizar configurações e alterações de programações de forma remota e local. A integração entre todos os sistemas deverá ser total e escalável em função do crescimento do sistema ou das instalações.

## 6. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

A Licitante Vencedora fornecerá os equipamentos de acordo com as especificações contida neste Projeto, bem como, a instalação e configuração do sistema, e ainda, realizará os treinamentos necessários aos usuários do sistema.

## 7. CONTROLE DE ACESSO

Deverá ser disponibilizado através da central única, um ou mais controle de acessos acionados através de senhas de forma a controlar e registrar o fluxo de pessoas ao local. Este acesso deverá ser provido pela central única de alarme para que seja integrado ao sistema de segurança de forma a permitir o monitoramento remoto e o registro através das câmeras da movimentação de pessoas ou materiais.

## 8. CONTROLE DE PÂNICO

Deverão ser instalados em áreas fechadas e servirão como alarme de coação ou alerta. Seu acionamento deverá enviar um sinal de alerta à Central de monitoramento e à guarda



local sem, entretanto, acionar sirenes. Estes botões deverão ser interligados à Central Única e indicar com exatidão o local onde foi feito o acionamento.

## 9. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo para o início da execução do objeto será de 05 dias (úteis) a partir da emissão da Ordem de serviço, devendo concluir a entrega, instalação e configuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

9.2. Os serviços serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O serviço será tido como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos/serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos/serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto básico;

6.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão-de-obra especializada, transportes, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

6.3. Todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico remoto serão fornecidos em regime de comodato e instalados pela Contratada.

6.4. Findada a vigência do contrato, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser desinstalados e retirados pela Contratada em até 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.5. A Contratante não disponibilizará veículos, equipamentos ou qualquer outro material necessário à execução dos serviços contratados. Será fornecida somente energia elétrica para funcionamento dos equipamentos instalados nas respectivas Unidades.

6.6. Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados na Tabelas constante neste projeto;

6.7. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades.



- 6.8. Atender o chamado para assistência técnica no prazo não superior a 4 (quatro) horas, contado da solicitação da Administração Pública;
- 6.9. Substituir ou reparar todo e qualquer equipamento(s) avariado(s), quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte da Contratante;
- 6.10. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, os quais não tenham sido evitados ou solucionados/apurados em razão de falha do sistema, ficará a contratada obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato; sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;
- 6.11. Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;
- 6.12. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;
- 6.13. Apresentar, a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção em que deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias uteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;



8.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

## **9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

9.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preços.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. A vigência do processo de contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas eventuais alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da Despesa pretendida pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, exercício de 2023 e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.



### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à PMPF.

### 14. DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 16 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ERICO DANTAS DE SOUZA  
Gerente de Compras